

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 088/2023, de 03 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação ao Cargo em Comissão do **Pregoeiro**, bem como da equipe de apoio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** para conduzir e julgar os processos licitatórios em especial o previsto na Lei Federal nº 10.520/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, bem como o Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

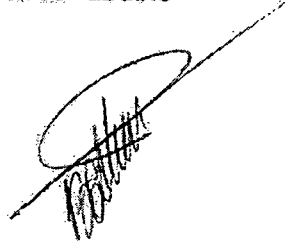
CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios a serem realizados na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e às propostas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com efeito a contar de 03 de janeiro de 2023, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Equipe de Apoio do Pregoeiro os Servidores Efetivos abaixo relacionados:



- **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;
- **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

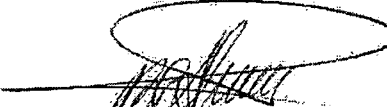
Art. 3º - O período de vigência da **Comissão Permanente de Licitação** - CPL será de 01 (um) ano, nos termos do que reza o §4º, do art. 51, da Lei nº8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do Presidente da Comissão, responderá por este o Secretário, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, e decretos anteriores com tal natureza.

Art. 6º - Este entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.



Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal